



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A FIM DE GERAR O MELHOR RESULTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE TERRESTRE/MARÍTIMO DE ESTUDANTES/PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAÚ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS A ESTE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025	
PREÂMBULO	
I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	164/2025
II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS/CONTROLE SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.
III. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 39/2025
IV. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]	1085337
V. TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Item
VII. EXCLUSIVA ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VIII. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
IX. VISTORIA PRÉVIA	<input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
X. AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
XI. REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, pelo Regime da Empreitada por Preço Global
XII. REGÊNCIA LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, 11/09/1990 (CDC); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996; Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997; Lei Federal nº 9.537 de 11/12/1997; Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999 (Processo Administrativo); Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000; Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004; Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007; Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção); Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 (Pregão Eletrônico); Decreto Federal nº 7.507, de 27/06/2011; Resolução CND/FNDE nº 44, de 25/10/2011; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução CD/FNDE nº 5, de 28/05/2015; Decreto Municipal nº 013/2025. (Comissão Permanente de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



XIII. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 19/01/2026, Horário: 09h (Horário de Brasília)¹

Local da Sessão Eletrônica: Sistema Licitações-e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LOCAL PARA OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO EDITAL: <http://marau.ba.gov.br/transparencia> e Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e Sistema Licitações-e do Banco do Brasil – (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>)

XIV. OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de MARAÚ-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital.

XV. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser executados no território do Município de Marau-BA, na Zona Urbana, Rural e Península, relacionados na Autorização de ordem de Serviço expedida pela Secretaria Demandante.

XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

XVII. DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/FORMA DE APRESENTAÇÃO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao-@marau.ba.gov.br

XVIII. DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br.

XIX. VALORES DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O valor previamente estimado da contratação foi definido com base em planilhas de composição de custos, conforme preconiza o Art. 23, § 1º, inciso II da lei Federal 14.133/2021.

O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 7.786.042,96(sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

XX. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Apresentação de Documentos para Contratação

ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO V – Declaração de disponibilidade de Veículo e Condutor;

Anexo V.1 – Declaração de Vínculo do Condutor com o Licitante

Anexo V.2 – Declaração de Vínculo do Proprietário do Veículo Registrado no Detran com o Licitante

Anexo V.3 – Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa estipulada no edital

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários e Demonstrativo de Formação de Preços

ANEXO VIII – Modelo de Procuração ou Credencial para Representação junto ao Município

XXI. LOCAL, HORÁRIO ONDE PODERÁ OBTIDO O EDITAL, O TERMO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a

¹ 09h00min – Horário Local - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.



sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Rua das Amendoeiras, 296 Centro – Maraú-Ba, ou pelo e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br

XXII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Silvana Moreno Amorim

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 013/2025. (Comissão Permanente de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O Município de MARAÚ-BA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Pregoeira, designado pelo Decreto Municipal nº 013/2025. (Comissão Permanente de Licitações), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, para a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do fundo municipal de educação de Marau-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital.

Local: Sistema Licitações-e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do fundo municipal de educação de MARAÚ-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital.

1.1.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MARAÚ-BA, na classificação abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
10101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2022;2023	3.3.90.39.00
FONTES: 15001001;15530000;15400000;15500000.		

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos interessados deverá se dar perante o Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- 3.2. O credenciamento é exigido nos art. 9º a 11 do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.
- 3.3. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que se credenciem no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula 281 do TCU)
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O envio da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha através do portal onde ocorrerá o certame.

5.2. Após a fase de lances, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

5.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta reajustada ao último lance ofertado e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.5.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 - 6.5.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.5.4. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.
 - 6.5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);
 - 6.5.6. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, A Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
 - 6.5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - 6.5.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - 6.5.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
 - 6.5.11. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 6.5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 6.5.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- 6.5.14. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 6.5.15. **Nesta licitação, conforme previsão do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06 é admitida a prioridade na contratação de pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP) e pessoas físicas sediadas no território do Município de MARAÚ-BA ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 6.5.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.5.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.3.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.4.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.5. Será aceita a menor proposta ou lance vencedor para o item licitado.
- 7.6. O licitante melhor classificado deverá apresentar juntamente com a proposta reformulada a **Planilha de Composição de custos Unitários**, preferencialmente, conforme modelo sugerido no Edital. Não haverá desclassificação por erro no preenchimento da Planilha de Composição de Custos, sendo possível a sua correção tantas vezes quantas sejam necessárias.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo de solicitação de planilha de custos unitárias por rota;
- 7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



7.10.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02(duas) horas**.

7.10.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.13.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU substituindo os itens 8.1.2 e 8.1.2

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.1.7. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**², documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

² IN n. 01/2014 – SLTI/MPOG, Art. 3º-A O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



8.2. Após o término da fase de lances, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão anexar no sistema onde ocorre a disputa e apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica, nas condições seguintes:

8.3. Os licitantes para demonstração de sua **Habilitação jurídica** apresentando a seguinte documentação:

8.3.1. No caso da **pessoa física**: cédula de identidade;

8.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.4. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Manuais anexos a Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013;

8.3.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.9. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Os licitantes para demonstração de sua **Regularidade fiscal e trabalhista** apresentando a seguinte documentação:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (disponível no link <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>).

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Obs. Obter no Setor de Tributos do Domicílio do Licitante – pode ser apresentado o Alvará ou o Cadastro, ambos satisfazem a exigência)

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (disponível no link <http://sefaz.ba.gov.br>, em Inspeção Eletrônica – Certidões – Emissão – Débito de Tributos);

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Obs. Obter no Setor de Tributos do Domicílio do Licitante), se não houver emissão pela Internet.

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresário individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização;

8.4.11. No caso da pessoa física, ela estará dispensada da apresentação do documento exigido no item 8.4.3, qual seja a comprovação de regularidade com o FGTS.

8.4.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.4.13. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8.5. Os licitantes para demonstração de sua **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. **Pessoa Jurídica:**

8.5.2. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>);

8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.1. O Microempreendedor Individual – MEI e a pessoa física, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/06 e do parágrafo 2º do art. 1.179 do Código Civil - Lei nº 10.406/02, estão desobrigados a apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.6. No caso da **Pessoa Física**, a qualificação econômico-financeira será demonstrada pela certidão de ações cíveis, expedida no foro do domicílio da pessoa física. No caso, da pessoa física ser domiciliada no Estado da Bahia, poderá a certidão ser obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-1o-grau/>, mediante opção de **Certidão Ações Cíveis – Pessoa Física**.

8.7. As empresas para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para a Pessoa Física e para o Microempresário Individual a comprovação da capacidade técnica, para efeito de habilitação na licitação, poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por ente público para o qual o interessado tenha prestado o serviço, ainda que na condição de subcontratado ou pela declaração prestada pela empresa que subcontratou o licitante interessado.

8.7.2. Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) necessário(s) à execução do objeto e de atendimento as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), conforme modelo sugerido no Anexo V e, conforme o caso, acompanhados dos Anexos V.1. e V.2.

8.7.2.1. A Pessoa Jurídica, Física ou Microempresário Individual deverá apresentar documentos complementares, que comprovem sua relação cível, comercial ou trabalhista do condutor e proprietário do veículo identificado no CRV do veículo e CNH do Condutor, caso não esteja em seu nome, conforme modelos Anexo V.1 (Declaração de Vínculo do Condutor com o Licitante) e/ou V.2. (Declaração De Vínculo Do Proprietário do Veículo Registrado no Detran com o Licitante).

8.7.2.2. Caso a Pessoa Física ou Microempresário Individual não disponha do documento referido no item 8.7.1. ou 8.7.1.1. a sua capacidade técnica será demonstrada mediante a apresentação da declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa estipulada no edital. A declaração formal corresponde ao Anexo V.3. do Edital.

8.7.3. Os microempresários individuais e pessoas físicas que não possuam atestados de capacidade técnica, poderão demonstrar sua capacidade técnica exclusivamente com os documentos referidos nas alíneas “b” ou “c” do item 8.7.2.1., mediante a apresentação dos documentos

8.7.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Não serão aceitos **LINKS** de acesso aos documentos. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao-@marau.ba.gov.br.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.2. A Pregoeira abrirá prazo de 10(dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão da Comissão.

8.9.3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, a Pregoeira poderá solicitar o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.9.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.16. O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Licitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório, dispensada para pessoa física.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar as razões, através de peça recursal protocolada no Setor de protocolos desta municipalidade de segunda a sexta-feira das 08h00 às 13h00min, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos sítios de emissão das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A Administração se certificará de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). **A recusa da empresa será sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos”**. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014)

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada com pendência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao-@marau.ba.gov.br ou através do endereço informado no instrumento convocatório das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Para os e-mails recebidos após este horário, serão aceitos e reconhecidos no dia posterior.

19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até **01**(um) dia útil antes da abertura da sessão.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Para os e-mails recebidos após este horário, serão aceitos e reconhecidos no dia posterior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente. O Licitante poderá constituir seu representante por procuração pública ou particular. Em anexo ao edital constará modelo de procuração ou credencial para constituição de representante perante a administração.

20.10. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

20.11. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes especificamente a este certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual. Deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social, estatuto social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório ou outro órgão competente.

20.12. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos identificados no preâmbulo deste Edital.

MARAÚ-BA, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PORTO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo consiste na escolha de proposta mais vantajosa de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do fundo municipal de educação de MARAÚ-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital.

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, (Tratamento Diferenciado MI, ME e EPP) e ainda das seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.078, 11/09/1990 (CDC);
- b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;
- c) Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- d) Lei Federal nº 9.537 de 11/12/1997;
- e) Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999 (Processo Administrativo);
- f) Lei Complementar nº 101, de 04/05/ 2000;
- g) Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004;
- h) Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007;
- i) Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009;
- j) Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- k) Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 (Pregão Eletrônico);
- l) Decreto Federal nº 7.507, de 27/06/2011;
- m) Decreto Federal nº 8.538, de 6/10/2015 (Tratamento Diferenciado MI, ME e EPP);
- n) Resolução CND/FNDE nº 44, de 25/10/2011;
- o) Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- p) Resolução CD/FNDE nº 5, de 28/05/2015;
- q) Decreto Municipal nº 013/2025 (Comissão de Licitação);

1.2. As Rotas a serem contratadas são as adiante especificadas e correspondentes aos Mapas que integram o Edital- **ANEXO IX- PLANILHA COM AS ROTAS – GERREFERENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.



2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade do Serviço e da Natureza Comum dos Serviços

O Município de Maraú-BA possui características geográficas singulares, com extensa área costeira, distritos, povoados, ilhas e penínsulas, onde parte significativa da população estudantil reside em localidades de difícil acesso, demandando integração de transporte terrestre e marítimo.

A oferta regular de transporte escolar é condição essencial para garantir o direito constitucional à educação; assegurar a frequência escolar; reduzir evasão e abandono; proporcionar acesso seguro e contínuo às unidades de ensino e permitir o deslocamento de professores e servidores da educação.

A inexistência ou interrupção do serviço comprometeria diretamente o funcionamento das escolas e o atendimento aos alunos, configurando risco à continuidade do serviço público essencial.

Para uma garantia maior do atendimento das rotas, a Secretaria Municipal de Educação realizou um novo Georreferenciamento no mês de junho do corrente ano, onde foram levantadas um total de 156 Rotas.

2.2. Do Critério de Julgamento a ser adotado na Licitação

2.2.1. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala” (art. 34, §1º 2º, da Lei 14.133/21), o que, no caso do serviço de transporte escolar, impõe o critério de julgamento.

2.2.2. Em face disso, inclusive especificamente recomendado pelo Ministério Público Federal e Orientado pela Rede de Controle da Gestão Pública, é que opta a Administração em realizar a licitação dos serviços mediante a adoção do critério de julgamento e adjudicação por itens (rotas).

2.3. Da Proibição de Subcontratação Total do Objeto e da Capacidade Operacional da Contratada

2.3.1. O contratado pelo Município, em decorrência da licitação que este Termo de Referência instruir, deverá apresentar capacidade operacional para a prestação do serviço (art. 67, da Lei 14.133/21), vedando-se a subcontratação do objeto (art. 122, da Lei 14.133/21).

2.3.2. O Tribunal de Contas da União, a subcontratação de serviço público de transporte escolar, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal/expresa do contratante (e no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e dano ao erário (Acórdão nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017).

2.3.3. Nesta esteira, será considerada detentora de capacidade operacional a pessoa física ou jurídica que possua frota e condições adequadas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e funcionários/motoristas suficientes para execução do objeto que lhe for adjudicado (rota). Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



será admitida a prestação de serviços prestados integralmente por terceiros subcontratados por valores inferiores aos pagos pelo Município à Contratada por cada veículo/rota.

2.3.4. Não será admitida a subcontratação **ilícita** do serviço de transporte escolar, entendendo-se como tal:

- a) aquela que não tenha previsão expressa no edital e no contrato;
- b) que importe em subcontratação integral do objeto;
- c) em que não seja demonstrada a excepcionalidade da medida e a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pelo contratado; ou
- d) quando o valor pago ao subcontratado seja inferior ao valor líquido recebido pela pessoa contratada por km ou trecho (rota);

2.3.5. Somente será admitida a subcontratação nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001-2019 firmado pelo Município de MARAÚ-BA, perante o Ministério Público do Estado da Bahia.

2.3.6. Com vistas à Certificação da Capacidade Operacional da Pessoa Contratada pelo Município, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal deverá constituir Comissão Técnica para vistoria e certificação da existência física da propriedade do veículo e vínculo formal com o condutor do veículo, caso não seja o motorista o proprietário do veículo.

2.4. Da Previsão de Exclusividade para Microempresários Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e da Prioridade para a pessoa estabelecida local ou regionalmente

2.4.1. A Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6/10/2015, prevê no art. 48, inciso I que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.2. Assim, todos os itens da licitação que tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos aos sujeitos abrangidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e seu regulamento o Decreto Federal nº 8.538, de 6/10/2015.

2.4.3. Nesta licitação, conforme previsão do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06 e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001-2019, é admitida a prioridade na contratação de pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e demais pessoas que especifica) sediadas no território do Município de MARAÚ-BA ou regionalmente.

2.5. Exigências Técnicas Fundamentais para Execução dos Serviços

2.5.1. Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

2.5.2. No presente caso, o objeto prevê uma contratação de 12 (doze) meses, para atendimento do essencial serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino, deverá ser exigido que a pessoa física ou jurídica demonstre já haver executado serviço de transporte de passageiros e ainda a declaração de que apresentará os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



propriedade do veículo e vínculo com o condutor, caso a pessoa licitante, não seja o condutor.

- 2.5.3. Para fins de licitação, deverá ser exigido dos licitantes mais bem classificados, exclusivamente, a documentação prevista no art. 63 a 65 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5.4. A comprovação da capacidade operacional do licitante, para efeito de habilitação na licitação, conforme autoriza o item 1 da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, poderá:
 - a) ser feita por meio de atestados fornecidos por ente público para o qual o interessado tenha prestado o serviço, ainda que na condição de subcontratado; ou,
 - b) por meio da apresentação de documentos que demonstrem que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço de transporte escolar (CRLV, Carteira de Motorista, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato, etc); ou
 - c) Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa estipulada no edital e no termo de declaração.
- 2.5.5. O Edital deverá prever a impossibilidade de contratar cooperativas que desatendam a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 2.5.6. A transferência formal dos veículos de particulares com o objetivo de a pessoa licitante comprovar a capacidade operacional, sem um legítimo negócio jurídico subjacente, a inibição de potenciais licitantes e eventuais negociações entre os interessados ou condutas semelhantes, adotadas com o objetivo de afetar a livre competição e burlar o modelo de contratação previsto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de MARAÚ-BA, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica, frustração do caráter competitivo da licitação e afastamento ilícito de licitante previstos, respectivamente, nos art. 299 do Código Penal e nos art. 160 da Lei nº 14.133/21, dentre outros.
- 2.5.7. Caso a licitação, com critério de julgamento por item (rota), seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviços, desde que haja contrato regular de locação, o motorista tenha vínculo formal de emprego com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e responsabilidade civil e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratado pelo poder público.

3. DAS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO

- 3.1. O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas rotas/itinerários e condições previstas na planilha anexa a este Termo.
- 3.2. Considera-se Rota para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido diariamente em estradas vicinais e em pavimentação asfáltica do território municipal, iniciando-se na zona rural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



chegando na sede do município e voltando para o ponto de partida, correspondendo a um item da planilha em anexo.

- 3.3. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada rota são aqueles constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, devidamente revisados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de MARAÚ-BA, medidas do ponto de saída, paradas e chegada à sede municipal e o retorno para o ponto de partida, passando-se pelos mesmos pontos de paradas.
- 3.4. Para os fins de cálculo do valor anual, estima-se em 200 (duzentos) dias o número de dias letivos totais por ano para execução dos serviços na rede municipal de ensino, correspondente ao ano letivo regular.
- 3.5. Os serviços poderão ser prestados no turno Matutino (Manhã), Vespertino (Tarde) e noturno (Noite), conforme anexa a este Termo.
- 3.6. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, vans e similares, além dos carros para os alunos do multifuncional.
- 3.7. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) no transporte escolar do Município de MARAÚ-BA.
- 3.8. Os quantitativos indicados na planilha anexa a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento. Somente será pago ao prestador de serviços o valor correspondente ao quantitativo de quilômetros efetivamente realizado no período que compreender o Boletim de Medição. A execução dos serviços obedecerá ao calendário letivo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e, também o conveniado com o Estado da Bahia.
- 3.9. Nos preços contratados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive combustível, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 3.10. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço global, considerando as condições previstas na cláusula segunda do TAC, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar do Estado da Bahia e do Município de MARAÚ-BA.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 4.1. O Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de procedimento seletivo prévio, deverá ter a certificação do atendimento às regras dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.2. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- 4.3. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratada.
- 4.4. A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.
- 4.5. É obrigação de todo contratado para o serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado no serviço de transporte escolar ou garantir que seus funcionários estejam adequadamente trajados no serviço.

5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

5.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, o Contratado deverá observar na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- a) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade.
- c) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- j) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- m) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- n) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/máquinas, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, fluídos e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.
- s) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- t) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
 - a) Cumprir outras exigências constantes do edital da Licitação ao qual este Termo está vinculado.

5.2. São expressamente vedadas ao Contratado:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou parente das autoridades responsáveis pelo órgão contratante, durante a vigência deste contrato.

5.3. O Contratante deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assimilando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os veículos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por um período de 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2025 e, no caso de prorrogações, nos exercícios em que o contrato tiver vigência.
- 6.2. O transporte dos alunos deverá ser iniciado no prazo previsto na Ordem de Serviço³ que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Caso não estabeleça o documento emitido o prazo para início da execução, o contratado deverá dar início em até 72 (setenta e duas) horas.
- 6.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- 7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante em anexo.
- 7.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação as seguintes cláusulas:
 - a) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;
 - b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles;
- 7.3. O licitante vencedor que tenha veículo tipo ônibus e van/similar, a ser utilizado no transporte escolar, disponibilizará a parte traseira do referido veículo para propaganda institucional do Município, sem qualquer custo adicional.
- 7.4. O Município efetuará os pagamentos aos contratados apenas por meio de transferência bancária eletrônica – e identificada – ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, nos termos da legislação aplicável.
- 7.5. O Município promoverá a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no

³ Prazo especificado para não causar prejuízo no cumprimento do Calendário Escolar Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



mês anterior. Para que o Município cumpra a obrigação, a Contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal e planilha contendo as seguintes informações: veículo (com placa, ano e modelo), motorista, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual a seguir:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	DE
10101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2022;2023	3.3.90.39.00	
FONTES: 15001001;15530000;15400000;15500000.			

9. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9.2. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada e nas hipóteses previstas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001-2019, firmado pelo Município de MARAÚ-BA.

9.3. Os serviços objeto da licitação a qual esteja vinculado este Termo de Referência deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

9.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

9.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

9.6. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DOS PREÇOS

10.1. Os valores unitários utilizados para a estimativa da Administração conforme Planilha que consta da fase interna da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado.

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, transporte, fardamento e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



10.4. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) Os serviços serão realizados na Zona Urbana, Península e Zona Rural, seguindo rigorosamente o itinerário indicado pelo Contratante, que poderá ser alterado conforme mapa decorrente de georreferenciamento da rota que consistirá em anexos do Edital.
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus profissionais até o estabelecimento indicado, para prestação dos serviços, conforme jornada indicada na Planilha de Quantitativos estimados.
- c) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12. DO PREPOSTO

12.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

12.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

12.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no prazo legal no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. O contratado deverá garantir a execução de serviços ininterrupta durante os 200 (duzentos) dias letivos previstos nos Calendários Escolares do Município de MARAÚ-BA e do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- 13.3. Em caso de greve e períodos de recuperação, caso seja necessária a ampliação do número de dias de execução do serviço, deverá ser elaborado termo aditivo.
- 13.4. A contratação decorrente da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, inclusive perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. FISCALIZAÇÃO E UNIDADE FISCALIZADORA

- 14.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de Servidores designados, além dos órgãos de Controle Interno e Externo.
- 14.2. Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido para fiscalização o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitando da pessoa jurídica contratada demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.
- 14.3. Determinar e fiscalizar a efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar para todos os alunos da rede pública municipal, inclusive quanto à distância efetivamente percorrida, e, também, por intermédio:
- a) Da nomeação de fiscal do contrato, sem vínculo com os contratados, assegurando regular/adequado treinamento para a função e as condições materiais para a rigorosa fiscalização da prestação do serviço;
 - b) da designação de agente público, preferencialmente funcionário da própria escola, para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa e modelo do veículo, entre outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da prestação do serviço, realizando-se a afixação da tabela de controle em local visível aos alunos e pais, além de disponibilizá-la ao Conselho Municipal de Educação ou CACS-FUNDEB;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 141 e 142 da Lei 14.133 de 2021. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 141 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
 - 15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
 - 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 15.9. Constatando-se, junto aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.
 - 15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada com pendência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ = \underline{\hspace{2cm}} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- 17.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:
- 17.3.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução do serviço pelo setor competente da Contratante.
- 17.3.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 17.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 17.3.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



18.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/21.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado e da contratação é aquela prevista neste Termo, no Edital e Minuta de Contrato correspondente.

20.2. É obrigação de todo contratado para a execução do serviço de transporte escolar observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias dos Órgãos de Trânsito, estando sujeitos às penalidades por descumprimento.

MARAÚ-BA 22 de dezembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.



Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**, compromete-se, caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
2. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.
4. Documento comprobatório de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
5. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
6. Comprovação de aprovação do condutor em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
7. Inscrição no Cadastro Municipal e Alvará Municipal para Funcionamento, em plena vigência.

Obs. Caso o veículo a ser disponibilizado para início de contrato não atenda a idade máxima especificada no Art. 15 da Lei Municipal n.º 1272, de 14/01/2015 (Transporte Escolar), deverá o licitante firmar o compromisso de que no prazo de até 04 (quatro) meses, se adequará à exigência do Termo de Referência do Edital.

Local, data

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[marcar se for o caso]

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME DA PESSOA FÍSICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E CONDUTOR

A, inscrita no CNPJ/MF nº. ou CPF nº, com endereço à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Srª)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade de veículo(s) e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

ROTA/ DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	ITEM	RELAÇÃO FORMAL	QUANTIDADE
INSERIR CONFORME TABELA DO ANEXO I	VEÍCULO	Descrever Veículo (ANO, MODELO, COR, CAPACIDADE, ETC)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço
	CONDUTOR	Descrever (NOME, REGISTRO CNH E CATEGORIA)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Obs. A Pessoa Jurídica, física ou Microempresário Individual deverá apresentar documentos complementares, que comprovem sua relação cível, comercial ou trabalhista do condutor e proprietário do veículo identificado no CRV do veículo e CNH do Condutor, caso não esteja em seu nome, conforme modelos Anexo V.1 (**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CONDUTOR COM O LICITANTE**) e/ou V.2. (**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO REGISTRADO NO DETRAN COM O LICITANTE**)

Data e Local

Assinatura da Pessoa Jurídica/Representante Legal ou Pessoa Física
(Nome, carimbo e assinatura do responsável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CONDUTOR COM O LICITANTE

Eu,, Nacionalidade:, Estado Civil:, Profissão:, domiciliado e residente na Cidade de, na

DECLARO para os devidos fins que () sou ou () serei o Condutor do Veículo e que possuo com a () pessoa física () pessoa jurídica inscrito no () CPF () CNPJ o seguinte vínculo:

1. () Cível. Qual?
 - a. Parentesco. Qual? (obs. anexar provas)
 - b. Outro. Qual?
2. () Trabalhista
 - a. () Carteira de Trabalho
 - b. () Contrato de Prestação de Serviços
3. () Comercial
 - a. () Parceria Comercial (Sociedade no Carro)
 - b. () Outros. Qual?

MARAÚ-BA, de de 2025.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO REGISTRADO NO DETERAN
COM O LICITANTE**

Eu,, Nacionalidade:, Estado Civil:
....., Profissão:, domiciliado e residente na Cidade de
....., na

DECLARO para os devidos fins que sou o proprietário do Veículo Placa
Policial perante o DETRAN e que possuo com a () pessoa física ()
pessoa jurídica inscrito no () CPF
..... () CNPJ o seguinte vínculo:

1. () Cível. Qual?
 - a. Parentesco. Qual?
 - b. Outro. Qual?
2. () Comercial
 - a. () Parceria Comercial (Sociedade no Carro)
 - I. () Posse Direta do Veículo. Forma: _____
 - II. () Propriedade pendente de Transferência perante o Detran. Prazo previsto para regularização: () Indeterminado () Determinado. Data:
 - b. () Locador do Veículo

MARAÚ-BA, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ESTARÁ APTO A PRESTAR O SERVIÇO, SOB PENA DE
MULTA ESTIPULADA NO EDITAL**

A, inscrita no CNPJ/MF nº. ou CPF nº,
com endereço à, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
39/2025**, declara, sob as penas previstas em lei, que até a data prevista para início da vigência do
Contrato estará apto a prestar o serviço de transporte escolar para a(s) Rota(s) nº _____, sob pena
de multa fixada no Edital.

Obs. Declaração a ser firmada no caso do licitante não ter no momento da licitação formalmente
vínculo com condutor e propriedade do veículo.

Data e Local

Assinatura da Pessoa Jurídica/Representante Legal ou Pessoa Física
(Nome, carimbo e assinatura do responsável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2025 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

O **MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], MARAÚ-BA, por seu Prefeito Municipal [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº e pelo(a) Secretário(a) Municipal [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, nomeado pelo Decreto Municipal nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [qualificação completa da pessoa física ou jurídica], inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº, com endereço na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, correspondente ao Processo Administrativo nº XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do fundo municipal de educação de MARAÚ-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital que serão prestados nos preços constantes da **Proposta Contratada** para a(s) Rota(s)..... e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I), anexo do Edital e integrante deste Contrato como anexo obrigatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), para o período de dias, conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM/POR DIA	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR KM A PARTIR DA MENOR COTAÇÃO	VALOR DIA A PARTIR DO MENOR VALOR ENTRE AS COTAÇÕES	VALOR TOTAL (200 DIAS) A PARTIR DO MENOR VALOR ENTRE AS COTAÇÕES
...
...

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

CÓDIGO(S) REDUZIDO(S):

UNIDADE (S) ORÇAMENTÁRIA(S):

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):

FONTE(S) DE RECURSO(S):

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. O (a) Contratado(a) que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.1. sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

b. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar o objeto do presente contrato, salvo nas hipóteses consideradas lícitas, especificadas no Termo de Referência e autorizadas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal.

12.2. Somente será admitida na execução deste Contrato a subcontratação lícita, entendida como aquela definida no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133-2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na legislação constante do Termo de Referência – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133-2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Cidade de Camamu-BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME DA PESSOA FÍSICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E
DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA NORMAL/MICROMEPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I - Mão-de-obra⁴	VALOR MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
REMUNERAÇÃO:		
1.3. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES		
II - Encargos Sociais	VALOR MOEDA CORRENTE	
2.1. GRUPO A⁵	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
INSS		
SESI OU SESC		
SENAI OU SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
Outros (especificar)		
TOTAL DO GRUPO A		
2.2. GRUPO B	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Férias		
1/3 Férias Constitucional		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade/Maternidade		
Faltas Legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		
Treinamento		
13º Salário		
Outros (especificar)		
TOTAL DO GRUPO B		
2.3. GRUPO C	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		
FGTS s/ Aviso Prévio		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa FGTS		
Contribuição Social 10% s/ Aviso Prévio		
Indenização Adicional		
Outros (especificar)		

⁴ **OBSERVAÇÃO 5:** A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho e do posto em questão – Convenção considerada – STTROBA 2016/2017 – Segundo Informações do Sindicato, a Convenção 2017/2018 ainda não foi homologada, embora exista Ata de Audiência da Mediação com o MPT/BA.

⁵ **OBSERVAÇÃO 6:** Atentar para Porte da Empresa – ME/EPP – Ver Art. 13, § da Lei Complementar nº 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



TOTAL DO GRUPO C		
2.4. GRUPO D	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
TOTAL DO GRUPO D		
2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
2.6. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.3 + 2.5)		
III - Insumos	VALOR MOEDA CORRENTE	
3.1. ITENS	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Alimentação		
Uniforme		
Locação		
Comunicação		
Materiais		
Equipamentos		
Equipamentos de Proteção Individual		
Ferramentas		
Outros (especificar)		
3.2. Veículos		
Licenciamento Total		
Combustível		
Óleos e lubrificantes		
Pneus		
Outros (especificar)		
3.3. Reserva Técnica - Insumos		
(especificar)		
3.4. VALOR TOTAL DOS INSUMOS		
IV - Demais Componentes	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Despesas Administrativas Central		
Despesas Administrativas Local		
Despesas Financeiras		
Lucro		
(especificar)		
4.1. VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
V - Tributos	VALOR MOEDA CORRENTE	
5.1 - TRIBUTOS	PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
(especificar)		
TOTAL		
5.2. VALOR DOS TRIBUTOS		
VI – VALOR MENSAL		
VII – VALOR ANUAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Marau – Bahia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO OU CREDENCIAL PARA REPRESENTAÇÃO
JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME DA PESSOA FÍSICA

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.



ANEXO IX- PLANILHA COM AS ROTAS - GERREFERENCIAMENTO

Rota	Região		Local da Partida	Geolocalização		Local da Chegada	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis
											combustível
001	Ibicaçu	P 01	3 Ranchos	475619.28 m E 8435457.27 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	16,00 Km	16,00 Km	2	R\$ 0,94
002	Ibicaçu	P 01	3 Ranchos	475619.28 m E 8435457.27 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	16,00 Km	16,00 Km	2	R\$ 0,94
003	Ibicaçu	P 01	Burizinho	474588.26 m E 8431150.90 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	9,80 Km	9,80 Km	2	R\$ 0,94
004	Ibicaçu	P 01	Burizinho	474588.26 m E 8431150.90 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	9,80 Km	9,80 Km	4	R\$ 0,94
005	Ibicaçu	P 01	Burizinho	474588.26 m E 8431150.90 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	9,80 Km	9,80 Km	2	R\$ 0,94
006	Ibicaçu	P 01	Fazenda Deus é Pai	471985.14 m E 8428852.32 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	5,42 Km	5,42 Km	4	R\$ 0,94
007	Ibicaçu	P 01	Pedra Branca	473914.00 m E 8433535.21 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	12,00 Km	12,00 Km	2	R\$ 0,94
008	Ibicaçu	P 01	Pedra Branca	473914.00 m E 8433535.21 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	12,00 Km	12,00 Km	2	R\$ 0,94
009	Ibicaçu	P 01	Pedra Branca	473914.00 m E 8433535.21 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	12,00 Km	12,00 Km	2	R\$ 0,94
010	Ibicaçu	P 01	Pau Coco	474044.80 m E 8434640.86 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	13,00 Km	13,00 Km	2	R\$ 0,94
011	Ibicaçu	P 01	Ouro Verde	475903.30 m E 8435231.46 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	16,60 Km	16,60 Km	2	R\$ 0,94

012	Ibiáçu	P 01	Canta Galo	469840.97 m E 8426984.02 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	4,30 Km	4,30 Km	2	R\$ 0,94
013	Ibiáçu	P 01	Fazenda Mil	475989.85 m E 8423115.60 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	6,33 Km	6,33 Km	2	R\$ 0,94
014	Ibiáçu	P 01	Arauzinho	481285.03 m E 8435377.88 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	24,60 Km	24,60 Km	2	R\$ 0,94
015	Ibiáçu	P 01	Costa Rica	469270.77 m E 8423384.39 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	4,10 Km	4,10 Km	4	R\$ 0,94
016	Ibiáçu	P 01	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	17,90 Km	17,90 Km	2	R\$ 0,94
017	Ibiáçu	P 01	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	17,90 Km	17,90 Km	2	R\$ 0,94
018	Ibiáçu	P 01	BR 030 Entrada de Ibiáçu	476356.26 m E 8423162.42 m S	P 02	Chora Menino	473969.37 m E 8422153.59 m S	4,00 Km	6,99 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Chora Menino	473969.37 m E 8422153.59 m S	P 03	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	2,99 Km			
019	Ibiáçu	P 01	São Raimundo	483821.90 m E 8424561.52 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	16,80 Km	16,80 Km	2	R\$ 2,55
020	Ibiáçu	P 01	Orico	472159.76 m E 8430763.56 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	7,89 Km	7,89 Km	4	R\$ 0,94
021	Ibiáçu	P 01	Orico	472159.76 m E 8430763.56 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	7,89 Km	7,89 Km	2	R\$ 0,94
022	Ibiáçu	P 01	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,70 Km	10,70 Km	2	R\$ 0,94
023	Ibiáçu	P 01	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	P 02	Ibiáçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,70 Km	10,70 Km	2	R\$ 0,94

024	Ibicaçu	P 01	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	P 02	Fazenda Boa Sorte	477909.69 m E 8423301.18 m S	19,85 Km	29,00 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Fazenda Boa Sorte	477909.69 m E 8423301.18 m S	P 03	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	9,15 Km			
025	Ibicaçu	P 01	Garapa	470493.83 m E 8422063.63 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	2,00 Km	2,00 Km	2	R\$ 0,94
026	Ibicaçu	P 01	Oricó Mirim	470671.29 m E 8431372.77 m S	P 02	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	11,16 Km	11,16 Km	4	R\$ 0,94
027	Ibicaçu	P 01	Burizinho	474588.26 m E 8431150.90 m S	P 02	Escola Lealdade	478175.17 m E 8427497.23 m S	15,90 Km	27,90 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Fazenda Lealdade	478175.17 m E 8427497.23 m S	P 03	Ibicaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	12,00 Km			
028	Empata Viagem	P 01	Sem Terra	476314.69 m E 8432903.68 m S	P 02	Pé de Serra	477725.96 m E 8432163.09 m S	2,53 Km	3,83 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Pé de Serra	477725.96 m E 8432163.09 m S	P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	1,30 Km			
029	Empata Viagem	P 01	Sem Terra	476314.69 m E 8432903.68 m S	P 02	Pé de Serra	477725.96 m E 8432163.09 m S	2,53 Km	11,49 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Pé de Serra	477725.96 m E 8432163.09 m S	P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	1,30 Km			
		P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	P 04	Macadami	480983.94 m E 8432676.13 m S	3,83 Km			
		P 04	Macadami	480983.94 m E 8432676.13 m S	P 05	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	3,83 Km			
030	Empata Viagem	P 01	Fazenda Lealdade	478175.17 m E 8427497.23 m S	P 02	Baixa Funda	477385.47 m E 8430262.27 m S	6,79 Km		4	R\$ 0,94

		P 02	Baixa Funda	477385.47 m E 8430262.27 m S	P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	2,00 Km	8,79 Km		
031	Empata Viagem	P 01	Manuel Freire	478814.72 m E 8430413.38 m S	P 02	Baixa Funda	477385.47 m E 8430262.27 m S	2,65 Km		4	R\$ 0,94
		P 02	Baixa Funda	477385.47 m E 8430262.27 m S	P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	2,00 Km	4,65 Km		
032	Empata Viagem	P 01	Fazenda Lealdade	478175.17 m E 8427497.23 m S	P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	6,41 Km	6,41 Km	4	R\$ 0,94
033	Empata Viagem	P 01	Arauzinho	481285.03 m E 8435377.88 m S	P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	6,76 Km	6,76 Km	2	R\$ 0,94
034	Empata Viagem	P 01	Arauzinho	481285.03 m E 8435377.88 m S	P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	6,76 Km	6,76 Km	4	R\$ 0,94



Rota	Região		Local da Partida	Geol oc		Local da C	hegada	Geol oc	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis
												combustivel
035	Empata Viagem	P 01	Macadami	480983.94 m E 8432676.13 m S	P 02	Empata Viagem		478486.31 m E 8431891.85 m S	3,90 Km	3,90 Km	2	R\$ 0,94
036	Empata Viagem	P 01	Marines	482177.08 m E 8439199.34 m S	P 02	Juerana		482213.51 m E 8438697.9 9 m S	0,51 Km		2	R\$ 0,73
		P	Juerana	482213.51 m E	P	Santa Luiza		482778.98 m	1,10 Km			
		P	Santa Luiza	482778.98 m E	P	Empata Viagem		478486.31 m	16,20 Km	17,81 Km		
037	Empata Viagem	P 01	Arquolino	480197.41 m E 8435284.15 m S	P 02	Empata Viagem		478486.31 m E 8431891.85 m S	5,54 Km	5,54 Km	4	R\$ 0,94
038	Empata Viagem	P 01	Floresta Verde	478736.92 m E 8433313.74 m S	P 02	Massaranduba		480397.81 m E 8437688.14 m S	6,36 Km		4	R\$ 0,94

		P 02	Massaranduba	480397.81 m E 8437688.14 m S	P 03	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	7,98 Km	14,34 Km		
039	Empata Viagem	P 01	Povoado de Dalva	478478.42 m E 8432710.68 m S	P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	0,92 Km		2	R\$ 0,94
		P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	P 03	Rua da Palha	479734.88 m E 8432166.23 m S	1,53 Km			
		P 03	Rua da Palha	479734.88 m E 8432166.23 m S	P 04	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	1,53 Km	3,98 Km		
040	Ouro Verde	P 01	Ouro Verde	475903.30 m E 8435231.46 m S	P 02	Pau Coco	474044.80 m E 8434640.86 m S	3,59 Km	3,59 Km	2	R\$ 0,60
041	Ouro Verde	P 01	Pau Coco	474044.80 m E 8434640.86 m S	P 02	Ribeira	475924.32 m E 8433563.85 m S	4,50 Km	7,49 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Ribeira	475924.32 m E 8433563.85 m S	P 03	Escola Pedra Branca	473892.59 m E 8433097.12 m S	2,99 Km			
042	Ouro Verde	P 01	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	P 02	Pedra Branca	473914.00 m E 8433535.21 m S	4,98 Km	8,89 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Pedra Branca	473914.00 m E 8433535.21 m S	P 03	Limeira	471063.11 m E 8433418.06 m S	3,91 Km			
043	Ouro Verde	P 01	Barracão	472491.42 m E 8433101.74 m S	P 02	Luzitania	471983.82 m E 8433730.41 m S	0,94 Km	6,41 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Luzitania	471983.82 m E 8433730.41 m S	P 03	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	2,67 Km			
		P 03	Fazenda Bom Sossego	471096.59 m E 8431570.04 m S	P 04	Escola Ney de Lemos Luz	470973.06 m E 8433364.56 m S	2,80 Km			
044	Ouro Verde	P 01	Santa Luzia	470463.42 m E 8429021.34 m S	P 02	Escola Dona Jana	471678.14 m E 8430727.8 9 m S	2,92 Km	2,92 Km	2	R\$ 0,94

045	Ouro Verde	P 01	Burizinho	474588.26 m E 8431150.90 m S	P 02	Escola Dona Jana	471678.14 m E 8430727.8 9 m S	3,53 Km	3,53 Km	2	R\$ 0,60
046	Ouro Verde	P 01	Fazenda Boa Sorte	477909.69 m E 8423301.18 m S	P 02	Escola Ouro Verde	474653.54 m E 8433299.25 m S	19,10 Km	19,10 Km	2	R\$ 0,94
047	Ouro Verde	P 01	Limeira	471063.11 m E 8433418.06 m S	P 02	Escola Pedra Branca	473892.59 m E 8433097.12 m S	3,85 Km	3,85 Km	4	R\$ 0,94
048	Ouro Verde	P 01	Ouro Verde	475903.30 m E 8435231.46 m S	P 02	Escola Pedra Branca	473892.59 m E 8433097.12 m S	3,76 Km	3,76 Km	4	R\$ 0,94
049	Ouro Verde	P 01	Pau Coco	474044.80 m E 8434640.86 m S	P 02	Escola Pedra Branca	473892.59 m E 8433097.12 m S	2,34 Km	2,34 Km	4	R\$ 0,94
050	Piabanha	P 01	Pau Brasil	454318.21 m E 8430934.76 m S	P 02	Escola Catarina Paraguaçu	457526.05 m E 8428587.30 m S	6,92 Km	9,48 Km	6	R\$ 0,60
		P 02	Escola Catarina Paraguaçu	457526.05 m E 8428587.30 m S	P 03	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	2,56 Km			
051	Piabanha	P 01	Assentamento Luis Paulo	455067.04 m E 8430078.63 m S	P 02	Maciel de Dentro	455331.24 m E 8429275.09 m S	1,10 Km	7,62 Km	6	R\$ 0,94
		P	Maciel de Dentro	455331.24 m E	P	Fazenda Liberdade	457565.11	3,30 Km			
		P	Fazenda Liberdade	457565.11 m E	P	Maravilha	457693.45 m	0,33 Km			
		P	Maravilha	457693.45 m E	P	Fazenda Liberdade	457565.11	0,33 Km			
		P	Fazenda Liberdade	457565.11 m E	P	Piabanha	456303.20 m	2,56 Km			
052	Piabanha	P 01	Assentamento Luis Paulo	455067.04 m E 8430078.63 m S	P 02	Escola Odilon Andrade	456277.63 m E 8427061.24 m S	4,52 Km	4,52 Km	6	R\$ 0,94
053	Piabanha	P 01	Santa Luzia	451942.09 m E 8427913.07 m S	P 02	Fazenda Segurança	452377.15 m E 8426458.93 m S	2,00 Km	7,83 Km	6	R\$ 0,94
		P 02	Fazenda Segurança	452377.15 m E 8426458.93 m S	P 03	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	5,83 Km			
054	Piabanha	P 01	Maciel de Baixo	454053.42 m E 8428245.05 m S	P 02	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m E 8426728.15 m S	2,31 Km	6,41 Km	6	R\$ 0,60
		P	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m E	P	Piabanha	456303.20 m	4,10 Km			
055	Piabanha	P 01	Maciel de Baixo	454053.42 m E 8428245.05 m S	P 02	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m E 8426728.15 m S	2,31 Km		6	R\$ 0,60

		P	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m E	P	Montanha	454335.28 m	3,13 Km			
		P	Montanha	454335.28 m E	P	Maciel de Baixo	454053.42 m	1,65 Km			
		P	Maciel de Baixo	454053.42 m E	P	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m	2,31 Km			
		P	Santa Maria do Jenipapo	452996.34 m E	P	Piabanha	456303.20 m	4,10 Km	13,50 Km		
056	Minério	P 01	Gameleira	482784.99 m E 8430529.94 m S	P 02	Escola Castro Alves	482408.71 m E 8428129.19 m S	3,47 Km	3,47 Km	2	R\$ 0,60
057	Minério	P 01	Fazenda Bolandera	484072.80 m E 8430737.66 m S	P 02	Nonardo	483652.23 m E 8430021.57 m S	1,35 Km			



Rota	Região		Local da Partida	Geolocalização		Local da C	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis
											combustível
		P 02	Nonardo	483652.23 m E 8429589.28 m S	P 03	Escola Castro Alves	482408.71 m E 8428129.19 m S	2,30 Km	3,65 Km	2	R\$ 0,60
058	Minério	P 01	Minério	484308.54 m E 8434032.86 m S	P 02	Galeão	483250.19 m E 8432064.81 m S	6,83 Km	33,83 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Galeão	483250.19 m E 8432064.81 m S	P 03	Ibiaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	27,00 Km			
059	Minério	P 01	Planalto	484016.16 m E 8431843.42 m S	P 02	Fazenda São Roque	483846.47 m E 8430021.57 m S	2,55 Km	5,32 Km	2	R\$ 0,60
		P 02	Fazenda São Roque	483846.47 m E 8430021.57 m S	P 03	Escola Castro Alves	482408.71 m E 8428129.19 m S	2,77 Km			
060	Minério	P 01	Fazenda Bolandera	484072.80 m E 8430737.66 m S	P 02	Rego da Besta	485061.76 m E 8431718.8 m S	2,89 Km	7,18 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Rego da Besta	485061.76 m E 8431718.88 m S	P 03	Escola Sonho de Criança	483287.20 m E 8432149.33 m S	4,29 Km			

061	Minério	P 01	Rego da Besta	485061.76 m E 8431718.88 m S	P 02	Três Águas	484759.35 m E 8432921.59 m S	3,33 Km	7,50 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Três Águas	484759.35 m E 8432921.59 m S	P 03	Escola Sonho de Criança	483287.20 m E 8432149.33 m S	4,17 Km			
062	Minério	P 01	Fazenda Santa Tereza	482646.59 m E 8434086.14 m S	P 02	Edivaldo do Minério	484562.63 m E 8436153.6 4 m S	5,79 Km	9,52 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Edivaldo do Minério	484562.63 m E 8436153.64 m S	P 03	Escola Nova Aurora	484318.74 m E 8434017.1 0 m S	3,73 Km			
063	Minério	P 01	Terra Verde	482432.23 m E 8428282.03 m S	P 02	Tremembé	490482.82 m E 8435670.13 m S	17,30 Km	17,30 Km	2	R\$ 0,94
064	Minério	P 01	Terra Verde	482432.23 m E 8428282.03 m S	P 02	Tremembé	490482.82 m E 8435670.13 m S	17,30 Km	17,30 Km	4	R\$ 0,94
065	Tabuleiro	P 01	Fazenda Iracema	467323.96 m E 8434707.09 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	5,39 Km	5,39 Km	2	R\$ 0,60
066	Tabuleiro	P 01	Oriente	469353.11 m E 8432980.64 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	6,41 Km	6,41 Km	2	R\$ 0,60
067	Tabuleiro	P 01	Barro Vermelho	468873.25 m E 8432893.58 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	5,76 Km	5,76 Km	2	R\$ 0,60
068	Tabuleiro	P 01	Burizinho do Barro Vermelho	470114.56 m E 8434289.56 m S	P 02	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	10,40 Km	10,40 Km	2	R\$ 0,94
069	Tabuleiro	P 01	Fazenda Iracema	467323.96 m E 8434707.09 m S	P 02	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	7,73 Km	7,73 Km	4	R\$ 0,94
070	Tabuleiro	P 01	Getimani	467238.69 m E 8424061.43 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	8,71 Km	11,07 Km	2	R\$ 0,60
		P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	P 03	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	2,36 Km			

071	Tabuleiro	P 01	Getimani	467238.69 m E 8424061.43 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	8,71 Km	11,07 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	P 03	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	2,36 Km			
072	Tabuleiro	P 01	Getimani	467238.69 m E 8424061.43 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	8,71 Km	11,07 Km	2	R\$ 0,60
		P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	P 03	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	2,36 Km			
073	Tabuleiro	P 01	Burizinho do Barro Vermelho	470114.56 m E 8434289.56 m S	P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	8,04 Km	10,40 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Br 101 Entrada de Tabuleiro	466146.37 m E 8430474.61 m S	P 03	Tabuleiro	467826.66 m E 8429762.01 m S	2,36 Km			
074	Tabuleiro	P 01	Escola Esperança	471498.76 m E 8436664.01 m S	P 02	Escola São Jerônimo	467790.55 m E 8429784.71 m S	9,40 Km	9,40 Km	4	R\$ 0,94
075	Tabuleiro	P 01	Escola Raimundo Pinto	483951.74 m E 8424413.87 m S	P 02	Escola São Jerônimo	467790.55 m E 8429784.71 m S	31,40 Km	31,40 Km	4	R\$ 0,94
076	Tremenbé	P 01	Arauzinho	481285.03 m E 8435377.88 m S	P 02	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	12,30 Km	12,30 Km	2	R\$ 0,94
077	Tremenbé	P 01	Arauzinho	481285.03 m E 8435377.88 m S	P 02	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	12,30 Km	12,30 Km	2	R\$ 0,94
078	Tremenbé	P 01	Quitungo	490112.39 m E 8434030.36 m S	P 02	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	6,00 Km	14,58 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	P 03	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	8,58 Km			
079	Tremenbé	P 01	Rio Baiano	485669.61 m E 8440680.84 m S	P 02	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	10,30 Km	10,30 Km	2	R\$ 0,94

080	Tremenbé	P 01	Rio Baiano	485669.61 m E 8440680.84 m S	P 02	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	10,30 Km	10,30 Km	2	R\$ 0,94
081	Tremenbé	P 01	Tapuia	490322.99 m E 8442544.72 m S	P 02	Gamboa	489822.45 m E 8438953.99 m S	5,96 Km	10,19 Km	4	R\$ 0,94
		P 01	Gamboa	489822.45 m E 8438953.99 m S	P 02	Tremenbé	490482.82 m E 8435670.13 m S	4,23 Km			
082	Tremenbé	P 01	Gamboa de Baixo	490895.48 m E 8438486.16 m S	P 02	Colégio Manoel Hemetério de Lemos	490400.33 m E 8435632.02 m S	4,23 Km	4,23 Km	4	R\$ 0,94
083	Tremenbé	P 01	Quitungo	490112.39 m E 8434030.36 m S	P 02	Colégio Manoel Hemetério de Lemos	490400.33 m E 8435632.02 m S	2,10 Km	2,10 Km	4	R\$ 0,94
084	Santa Maria	P 01	Ambuba de Baixo	494789.11 m E 8432337.62 m S	P 02	Ambuba de Cima	490966.57 m E 8431062.20 m S	4,00 Km	7,84 Km	4	R\$ 0,94
		P	Ambuba de Cima	490966.57 m E	P	Santa Maria I	489027.12 m	3,84 Km			
085	Santa Maria	P 01	Ambuba de Cima	490966.57 m E 8431062.20 m S	P 02	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	3,84 Km	3,84 Km	4	R\$ 0,94
086	Santa Maria	P	Santa Maria II	488202.63 m E	P	Ambuba de Cima	490966.57 m	4,24 Km			



Rota	Região		Local da Partida	Geolocalização		Local da C	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis
											combustível
		P 02	Ambuba de Cima	490966.57 m E 8431062.20 m S	P 03	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	3,84 Km	8,08 Km	2	R\$ 0,94
087	Santa Maria	P 01	Santa Maria II	488202.63 m E 8430226.72 m S	P 02	Ambuba de Cima	490966.57 m E 8431062.20 m S	4,24 Km	8,08 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Ambuba de Cima	490966.57 m E 8431062.20 m S	P 03	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	3,84 Km			

088	Tremenbé	P 01	Santa Maria II	488202.63 m E 8430226.72 m S	P 02	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	2,49 Km	13,89 Km	4	R\$ 0,94
		P	Santa Maria I	489027.12 m E	P	Trevo da Ba 030	489894.31 m	1,91 Km			
		P	Trevo da Ba 030	489894.31 m E	P	Tremenbé	490482.82 m	9,49 Km			
089	Santa Maria	P 01	Sítio Esperança	488218.34 m E 8429398.88 m S	P 02	Sítio Maravilha	487923.25 m E 8429184.93 m S	00,39 Km	02,10 Km	2	R\$ 0,60
		P	Sítio Maravilha	487923.25 m E	P	Santa Maria	489027.12 m	01,71 Km			
090	Joventina	P 01	Tabocas	472002.98 m E 8436202.28 m S	P 02	Zan	471172.78 m E 8437570.73 m S	2,51 Km	17,32 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Zan	470302.73 m E 8437802.07 m S	P 03	Domingos Cruz	470302.73 m E 8437802.07 m S	1,21 Km			
		P 03	Domingos Cruz	471498.76 m E 8436664.01 m S	P 04	Escola Esperança	471498.76 m E 8436664.01 m S	2,10 Km			
		P 04	Escola Esperança	464686.20 m E 8434491.31 m S	P 05	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	11,50 Km			
091	Joventina	P 01	Tabocas	472002.98 m E 8436202.28 m S	P 02	Zan	471172.78 m E 8437570.73 m S	2,51 Km	5,82 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Zan	470302.73 m E 8437802.07 m S	P 03	Domingos Cruz	470302.73 m E 8437802.07 m S	1,21 Km			
		P 03	Domingos Cruz	471498.76 m E 8436664.01 m S	P 04	Escola Esperança	471498.76 m E 8436664.01 m S	2,10 Km			
092	Joventina	P 01	Cachoeira Bonita	463285.44 m E 8428523.24 m S	P 02	Fazenda Jerusalém	463064.86 m E 8426072.45 m S	3,33 Km	29,89 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Fazenda Jerusalém	463064.86 m E 8426072.45 m S	P 03	Fazenda Monte Alto	463722.27 m E 8430690.42 m S	21,30 Km			
		P 03	Fazenda Monte Alto	463722.27 m E 8430690.42 m S	P 04	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	5,26 Km			

093	Joventina	P 01	Craveiros	475958.25 m E 8438241.22 m S	P 02	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	20,70 Km	22,35 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	P 03	Travessão	464257.05 m E 8435775.31 m S	1,65 Km			
094	Joventina	P 01	Craveiros	475958.25 m E 8438241.22 m S	P 02	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	20,70 Km	20,70 Km	2	R\$ 0,94
095	Joventina	P 01	Fazenda Joventina	464686.20 m E 8434491.31 m S	P 02	Escola São Jerônimo	467790.55 m E 8429784.71 m S	4,52 Km	4,52 Km	4	R\$ 0,94
096	Ponte do Sul	P 01	Mane Ruin	484649.01 m E 8436852.15 m S	P 02	Daniela	484820.95 m E 8438350.3 8 m S	3,65 Km	10,80 Km	4	R\$ 0,73
		P	Daniela	484820.95 m E	P	Bom Retiro	484553.87	0,44 Km			
		P	Bom Retiro	484553.87 m E	P	Associação da Santa Luzia	483752.05	1,66 Km			
		P	Associação da Santa Luzia	483752.05 m E	P	Aelson	482799.60 m	3,82 Km			
		P	Aelson	482799.60 m E	P	Escola Gildo Conceição	482067.44 m	1,23 Km			
097	Ponte do Sul	P 01	Massaranduba	480397.81 m E 8437688.14 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	3,76 Km	3,76 Km	2	R\$ 0,94
098	Ponte do Sul	P 01	Rio Baiano	485669.61 m E 8440680.84 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	20,80 Km	20,80 Km	4	R\$ 0,94
099	Ponte do Sul	P 01	Fazenda Santa Rita	478284.73 m E 8436192.35 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	7,16 Km	7,16 Km	4	R\$ 0,94
100	Ponte do Sul	P 01	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	P 02	Delão	479577.75 m E 8440505.36 m S	3,92 Km	6,34 Km	4	R\$ 0,73
		P 02	Delão	479577.75 m E 8440505.36 m S	P 03	Anexo do Gildo Conceição	480818.59 m E 8440753.26 m S	2,42 Km			
101	Ponte do Sul	P 01	Massaranduba	480397.81 m E 8437688.14 m S	P 02	Fazenda Toton	481820.28 m E 8438007.9 m S	1,78 Km	8,82 Km	4	R\$ 0,94
		P	Fazenda Toton	481820.28 m E	P	Dezão	482374.53 m	2,38 Km			
		P	Dezão	482374.53 m E	P	Catita	483120.17 m	1,75 Km			
		P	Catita	483120.17 m E	P	Miquila	482501.33	1,92 Km			
		P	Miquila	482501.33 m E	P	Juerana	482213.51	0,36 Km			
		P	Juerana	482213.51 m E	P	Escola Gildo Conceição	482067.44 m	0,63 Km			

102	Ponte do Sul	P 01	Ariru	477863.63 m E 8437429.28 m S	P 02	Craveiros	475958.25 m E 8438241.22 m S	3,66 Km	3,66 Km	2	R\$ 0,94
103	Ponte do Sul	P 01	Peixe Frito	482180.19 m E 8440810.82 m S	P 02	Edivaldo	481228.62 m E 8439024.90 m S	3,55 Km	5,36 Km	4	R\$ 0,60
		P 02	Edivaldo	481228.62 m E 8439024.90 m S	P 03	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	1,81 Km			
104	Ponte do Sul	P 01	Peixe Frito	482180.19 m E 8440810.82 m S	P 02	Edivaldo	481228.62 m E 8439024.90 m S	3,55 Km	5,36 Km	2	R\$ 0,60
		P 02	Edivaldo	481228.62 m E 8439024.90 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	1,81 Km			



Rota	Região	Local da Partida	Geolocalização	Local da C	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis		
									combustível		
105	Gamboa	P	Gamboa de Cima	489792.01 m E	P	Gamboa de Baixo	490895.48 m	4,69 Km	2	R\$ 0,94	
		P 02	Gamboa de Baixo	490895.48 m E 8438486.16 m S	P 03	Gamboa	489822.45 m E 8438953.99 m S	1,83 Km			6,52 Km
106	São Raimundo	P 01	Algelim	483464.38 m E 8427415.31 m S	P 02	São Raimundo	483812.98 m E 8424576.72 m S	3,90 Km	3,90 Km	6	R\$ 0,73
107	São Raimundo	P 01	Fazenda Guarapari	484198.52 m E 8420290.06 m S	P 02	Br 030	482437.79 m E 8422975.91 m S	4,30 Km	4,30 Km	2	R\$ 0,94
108	São Raimundo	P 01	São Raimundo	483812.98 m E 8424576.72 m S	P 02	Melota	482872.68 m E 8423438.4	1,63 Km	6,48 Km	4	R\$ 0,94
		P	Melota	482872.68 m E	P	Barracão	482443.65 m	0,74 Km			
		P	Barracão	482443.65 m E	P	Tabuas	483495.26	3,24 Km			
		P	Tabuas	483495.26 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	0,87 Km			
109	Ponto do Café	P 01	Aldeia	479569.54 m E 8423101.89 m S	P 02	Associação	479396.93 m E 8422227.46 m S	1,41 Km	2	R\$ 0,60	
		P	Associação	479396.93 m E	P	Fazenda São Mateus	481520.42 m	4,26 Km			

		P	Fazenda São Mateus	481520.42 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	0,45 Km			
		P	Escola Ademir Sá	481876.06 m E	P	Arame Liso	482291.98 m	2,50 Km			
		P	Arame Liso	482291.98 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	2,50 Km	11,12 Km		
110	Ponto do Café	P 01	Aldeia	479569.54 m E 8423101.89 m S	P 02	Associação	479396.93 m E 8422227.46 m S	1,41 Km		4	R\$ 0,60
		P	Associação	479396.93 m E	P	Fazenda São Mateus	481520.42 m	4,26 Km			
		P	Fazenda São Mateus	481520.42 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	0,45 Km			
		P	Escola Ademir Sá	481876.06 m E	P	Arame Liso	482291.98 m	2,50 Km			
		P	Arame Liso	482291.98 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	2,50 Km	11,12 Km		
111	Ponto do Café	P 01	Donzeira	472861.01 m E 8421037.06 m S	P 02	Ponto de Mil	476394.95 m E 8423169.22 m S	4,21 Km		4	R\$ 0,94
		P	Ponto de Mil	476394.95 m E	P	Escola Ademir de Sá	481876.06 m	6,73 Km	10,94 Km		
112	Ponto do Café	P 01	São Raimundo	483812.98 m E 8424576.72 m S	P 02	Escola Adami de Sá	481876.06 m E 8423215.43 m S	3,10 Km	3,10 Km	4	R\$ 0,94
113	Ponto do Café	P 01	Belmiro	485526.12 m E 8424005.83 m S	P 02	Mucuri	485828.26 m E 8424074.35 m S	0,37 Km		4	R\$ 0,94
		P 02	Mucuri	485828.26 m E 8424074.35 m S	P 03	Escola Adami de Sá	481876.06 m E 8423215.43 m S	5,61 Km	5,98 Km		
114	Ponto do Café	P 01	Fazenda Boa sorte	477909.69 m E 8423301.18 m S	P 02	Escola Adami de Sá	481876.06 m E 8423215.43 m S	5,13 Km	5,13 Km	4	R\$ 0,94
115	Ponto do Café	P 01	Terra Verde	482432.23 m E 8428282.03 m S	P 02	Escola Adami de Sá	481876.06 m E 8423215.43 m S	6,10 Km	6,10 Km	4	R\$ 0,94
116	Baités	P 01	Candeia	480073.13 m E 8418706.57 m S	P 02	Enoque	478586.14 m E 8418773.28 m S	2,26 Km		2	R\$ 0,60
		P 01	Enoque	478586.14 m E 8418773.28 m S	P 02	Escola Baités	479714.30 m E 8422162.79 m S	6,43 Km	8,69 Km		
117	Baités	P 01	Manoel de Andrezinho	478211.41 m E 8422826.99 m S	P 02	Baités	479713.97 m E 8422143.08 m S	4,12 Km	4,12 Km	2	R\$ 0,60
118	Baités	P 01	Andres	480008.18 m E 8420862.54 m S	P 02	Baités	479714.30 m E 8422162.79 m S	1,73 Km		2	R\$ 0,60

		P 02	Baités	479714.30 m E 8422162.79 m S	P 03	Pressa	479208.68 m E 8419330.79 m S	4,00 Km			
		P 03	Pressa	479208.68 m E 8419330.79 m S	P 04	Escola Baités	479714.30 m E 8422162.79 m S	4,00 Km	9,73 Km		
119	Baités	P 01	Baités	479812.79 m E 8422662.72 m S	P 02	Escola Adami de Sá	481876.06 m E 8423215.43 m S	3,90 Km	3,90 Km	4	R\$ 0,94
120	Belmiro	P 01	Belmiro	485526.12 m E 8424005.83 m S	P 02	Pinheiro	485037.11 m E 8422704.44 m S	1,46 Km		2	R\$ 0,60
		P	Pinheiro	485037.11 m E	P	Fazenda Bom Jesus	484354.57	0,85 Km			
		P	Fazenda Bom Jesus	484354.57 m E	P	Fazenda Otizeiro	485218.12	1,49 Km			
		P 04	Fazenda Otizeiro	485218.12 m E 8421974.10 m S	P 05	Fazenda Alegria de Viver	485817.21 m E	4,47 Km			
		P	Fazenda Alegria de Viver	485828.49 m E	P	Escola Castro Alves Belmiro	485293.43	2,42 Km			
		P	Escola Castro Alves	485293.43 m E	P	Fazenda Nova Luta	484394.68	1,38 Km			
		P	Fazenda Nova Luta	484394.68 m E	P	Escola Castro Alves Belmiro	485293.43	1,38 Km	13,45 Km		
121	Belmiro	P 01	Belmiro	485526.12 m E 8424005.83 m S	P 02	Fazenda Boa Sorte	486655.29 m E 8425087.1	1,99 Km		2	R\$ 0,60
		P	Fazenda Boa Sorte	486655.29 m E	P	Escola Castro Alves Belmiro	485293.43	2,24 Km			
		P	Escola Castro Alves	485293.43 m E	P	Fazenda Esperança	485787.76 m	1,26 Km			
		P	Fazenda Esperança	485787.76 m E	P	Fazenda Cosme e Damião	485714.68 m	0,48 Km			
		P	Fazenda Cosme e Damião	485714.68 m E	P	Escola Castro Alves Belmiro	485293.43	0,79 Km	6,76 Km		



Rota	Região	Local da Partida	Geolocalização		Local da C	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis	
										combustível	
122	Belmiro	P 01	Belmiro	485526.12 m E 8424005.83 m S	P 02	Fazenda Santa Rosa	484607.43 m E 8423018.57 m S	1,49 Km		2	R\$ 0,60
		P	Fazenda Santa Rosa	484607.43 m E	P	Fazenda Otizeiro	485218.12	1,73 Km			
		P	Fazenda Otizeiro	485218.12 m E	P	Fazenda Bom Jesus	486014.81 m	3,91 Km			
		P	Fazenda Bom Jesus	486014.81 m E	P	Mucuri	485828.26 m	1,98 Km	9,11 Km		

123	Caibi	P 01	Ramal da Formiga	489452.28 m E 8426283.59 m S	P 02	Trevo da Ba 030	489894.31 m E 8427101.45 m S	1,13 Km	8,55 Km	2	R\$ 0,73
		P	Trevo da Ba 030	489894.31 m E	P	Pula Macaco	494052.18 m	5,51 Km			
		P	Pula Macaco	494052.18 m E	P	Caubi	495753.14 m	1,91 Km			
124	Caibi	P 01	Trevo da Ba 030	489894.38 m E 8427102.18 m S	P 02	Caubi	495753.14 m E 8429081.77 m S	7,29 Km	7,29 Km	2	R\$ 0,60
125	Caibi	P 01	Campina do Jordão	494492.58 m E 8428969.15 m S	P 02	Caubi	495753.14 m E 8429081.77 m S	1,34 Km	1,34 Km	4	R\$ 0,94
126	Caibi	P 01	Secador	495921.68 m E 8425575.28 m S	P 02	Fazenda Santa Rita	496347.29 m E 8429036.07 m S	8,56 Km	9,41 Km	4	R\$ 0,60
		P 02	Fazenda Santa Rita	496347.29 m E 8429036.07 m S	P 03	Caubi	495753.14 m E 8429081.77 m S	0,85 Km			
127	Maraú	P 01	Santa Maria I	489027.12 m E 8428688.36 m S	P 02	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	23,00 Km	23,00 Km	2	R\$ 2,55
128	Maraú	P 01	Gamboa	489822.45 m E 8438953.99 m S	P 02	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	33,80 Km	33,80 Km	2	R\$ 2,55
129	Maraú	P 01	Gamboa	489822.45 m E 8438953.99 m S	P 02	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	33,80 Km	33,80 Km	2	R\$ 2,55
130	Maraú	P 01	Aibim	500036.05 m E 8434088.22 m S	P 02	Juerema	497824.25 m E 8434751.82 m S	3,20 Km	11,95 Km	2	R\$ 0,94
		P 02	Juerema	497824.25 m E 8434751.82 m S	P 03	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	8,75 Km			
131	Penicula	P 01	Abacaxi	505654.71 m E 8455925.47 m S	P 02	Porto Jobel	503769.04 m E 8450707.54 m S	8,64 Km	28,74 Km	2	R\$ 2,55
		P 02	Porto Jobel	503769.04 m E 8450707.54 m S	P 03	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	20,10 Km			
132	Penicula	P 01	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	P 02	Cassange	506019.38 m E 8454473.70 m S	24,00 Km	24,00 Km	2	R\$ 2,55
133	Penicula	P 01	Maraú	498193.14 m E 8440815.29 m S	P 02	Cassange	506019.38 m E 8454473.70 m S	24,00 Km	24,00 Km	2	R\$ 0,94

134	Penicula	P 01	Rio Carapitangui	503959.79 m E 8462525.06 m S	P 02	Invasão	501536.42 m E 8461434.57 m S	2,96 Km	4,24 Km	4	R\$ 0,94
		P 02	Invasão	501536.42 m E 8461434.57 m S	P 03	Canpinhos	501574.88 m E 8462301.82 m S	1,28 Km			
135	Penicula	P 01	Taipu de Dentro	502891.33 m E 8457794.82 m S	P 02	Barra Grande	505910.91 m E 8464366.14 m S	9,83 Km	9,83 Km	2	R\$ 2,55
136	Penicula	P 01	Taipu de Dentro	502891.33 m E 8457794.82 m S	P 02	Barra Grande	505910.91 m E 8464366.14 m S	9,83 Km	9,83 Km	2	R\$ 2,55
137	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Ibiaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,80 Km	10,80 Km	4	R\$ 0,94
138	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Ibiaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,80 Km	10,80 Km	4	R\$ 0,94
139	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Ibiaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,80 Km	10,80 Km	4	R\$ 0,94
140	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Ibiaçu	471390.92 m E 8423748.00 m S	10,80 Km	10,80 Km	2	R\$ 0,94
141	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Empata Viagem	478486.31 m E 8431891.85 m S	24,70 Km	24,70 Km	2	R\$ 0,94
142	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Fazenda Joventina	467826.66 m E 8429762.01 m S	17,60 Km	17,60 Km	4	R\$ 0,60
143	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	46,80 Km	46,80 Km	2	R\$ 0,94
144	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Escola Gildo Conceição	482067.44 m E 8439208.51 m S	46,80 Km	46,80 Km	2	R\$ 0,94
145	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	17,60 Km	17,60 Km	4	R\$ 0,94

146	Ubaitaba	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	17,60 Km	17,60 Km	2	R\$ 0,94
147	Ubatã	P 01	Ubaitaba	465234.76 m E 8418054.72 m S	P 02	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	17,60 Km	17,60 Km	4	R\$ 0,94
148	Ubatã	P 01	Ubatã	444152.89 m E 8428539.22 m S	P 02	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	14,20 Km	14,20 Km	2	R\$ 0,60
149	Ubatã	P 01	Ubatã	444152.89 m E 8428539.22 m S	P 02	Piabanha	456303.20 m E 8427060.76 m S	14,20 Km	14,20 Km	4	R\$ 0,60



Rota	Região		Local da Partida	Geolocalização		Local da C	hegada	Geolocalização	Trajeto	Total	V	Custos Variáveis
												combustível
150	Marítima	P 01	Tanque	501613.32 m E 8450792.10 m S	P 02	Maraú		498128.70 m E 8441155.90 m S	6,37 Mn	6,37 Mn	2	R\$ 31,90
151	Marítima	P 01	Tanque	501613.32 m E 8450792.10 m S	P 02	Porto Jobel		503769.04 m E 8450707.54 m S	2,32 Mn	2,32 Mn	2	R\$ 31,90
152	Marítima	P 01	Ambuba	494789.11 m E 8432337.62 m S	P 02	Andará		493647.09 m E 8441455.36 m S	6,54 Mn	9,64 Mn	2	R\$ 31,90
		P 02	Andará	493647.09 m E 8441455.36 m S	P 03	Maraú		498128.70 m E 8441155.90 m S	3,10 Mn			
153	Marítima	P 01	Andará	493647.09 m E 8441455.36 m S	P 02	Baldeação Barco que vem de Anduba		493896.56 m E 8440744.26 m S	0,41 Mn	0,41 Mn	2	R\$ 16,38

154	Marítima	P 01	Sapinho	500912.26 m E 8459825.29 m S	P 02	Campinhos	501171.09 m E 8462074.87 m S	1,41 Mn	1,41 Mn	2	R\$ 16,38
155	Marítima	P 01	Rio Carapitangui	504981.05 m E 8464427.06 m S	P 02	Campinhos	501171.09 m E 8462074.87 m S	2,74 Mn	2,74 Mn	2	R\$ 16,38
156	Marítima	P 01	Toque Toque	501893.71 m E 8451387.95 m S	P 02	Tanque	501613.32 m E 8450792.10 m S	0,43 Mn	2,74 Mn	2	R\$ 16,38



			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO					
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,28	R\$ 1,64	R\$ 0,12	R\$ 0,83	R\$ 4,99	22	32,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.514,37
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,28	R\$ 1,64	R\$ 0,12	R\$ 0,83	R\$ 4,99	22	32,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.514,37
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,09	R\$ 2,67	R\$ 0,19	R\$ 1,21	R\$ 7,28	22	19,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.140,86
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,04	R\$ 2,67	R\$ 0,10	R\$ 0,99	R\$ 5,92	22	39,20 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.101,96
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,09	R\$ 2,67	R\$ 0,19	R\$ 1,21	R\$ 7,28	22	19,60 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.140,86
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,89	R\$ 4,83	R\$ 0,17	R\$ 1,60	R\$ 9,61	22	21,68 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.584,54
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,70	R\$ 2,18	R\$ 0,16	R\$ 1,03	R\$ 6,19	22	24,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.269,38
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,70	R\$ 2,18	R\$ 0,16	R\$ 1,03	R\$ 6,19	22	24,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.269,38
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,70	R\$ 2,18	R\$ 0,16	R\$ 1,03	R\$ 6,19	22	24,00 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.269,38
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,57	R\$ 2,02	R\$ 0,15	R\$ 0,97	R\$ 5,83	22	26,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.335,90
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,23	R\$ 1,58	R\$ 0,11	R\$ 0,81	R\$ 4,85	22	33,20 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.540,98

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 4,76	R\$ 6,09	R\$ 0,44	R\$ 2,48	R\$ 14,89	22	8,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.817,57
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 3,23	R\$ 4,14	R\$ 0,30	R\$ 1,76	R\$ 10,55	22	12,66 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.937,83
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,83	R\$ 1,06	R\$ 0,08	R\$ 0,62	R\$ 3,71	22	49,20 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.013,54
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,49	R\$ 6,39	R\$ 0,23	R\$ 2,05	R\$ 12,28	22	16,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.429,18
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,14	R\$ 1,46	R\$ 0,11	R\$ 0,77	R\$ 4,60	22	35,80 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.619,81
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,14	R\$ 1,46	R\$ 0,11	R\$ 0,77	R\$ 4,60	22	35,80 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.619,81
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,93	R\$ 3,75	R\$ 0,27	R\$ 1,61	R\$ 9,68	22	13,98 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.978,41
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 2,30	R\$ 1,56	R\$ 0,39	R\$ 1,54	R\$ 9,26	22	33,60 Km	Vep	Ônibus 40 a 45 passageiros	R\$ 6.847,95
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,30	R\$ 3,32	R\$ 0,12	R\$ 1,17	R\$ 7,03	22	31,56 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.882,46
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,59	R\$ 3,32	R\$ 0,24	R\$ 1,45	R\$ 8,72	22	15,78 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.028,62
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,91	R\$ 2,45	R\$ 0,18	R\$ 1,13	R\$ 6,79	22	21,40 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.197,67
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,91	R\$ 2,45	R\$ 0,18	R\$ 1,13	R\$ 6,79	22	21,40 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.197,67

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,71	R\$ 0,90	R\$ 0,07	R\$ 0,56	R\$ 3,36	22	58,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.287,36
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 10,23	R\$ 13,10	R\$ 0,95	R\$ 5,08	R\$ 30,48	22	4,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.682,24
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,92	R\$ 2,35	R\$ 0,08	R\$ 0,89	R\$ 5,36	22	44,64 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.267,88
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,37	R\$ 0,94	R\$ 0,03	R\$ 0,49	R\$ 2,95	22	111,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 7.247,75
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,67	R\$ 6,84	R\$ 0,25	R\$ 2,18	R\$ 13,06	22	15,32 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.400,39
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,78	R\$ 2,28	R\$ 0,16	R\$ 1,07	R\$ 6,41	22	22,98 Km	Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.239,63
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,16	R\$ 2,98	R\$ 0,11	R\$ 1,07	R\$ 6,44	22		Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.984,56

								35,16 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,20	R\$ 5,63	R\$ 0,20	R\$ 1,83	R\$ 10,98	22	18,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.493,02
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,60	R\$ 4,09	R\$ 0,15	R\$ 1,39	R\$ 8,35	22	25,64 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.711,20
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 3,03	R\$ 3,88	R\$ 0,28	R\$ 1,66	R\$ 9,97	22	13,52 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.966,07
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,51	R\$ 3,88	R\$ 0,14	R\$ 1,33	R\$ 7,98	22	27,04 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.747,14

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO	VALOR
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO						
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 5,24	R\$ 6,72	R\$ 0,49	R\$ 2,71	R\$ 16,28	22	7,80 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.794,33	
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,08	R\$ 1,47	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 4,26	22	35,62 Km	Mat	Veículo de 5 a 7 passageiros	R\$ 3.338,31	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,85	R\$ 4,73	R\$ 0,17	R\$ 1,57	R\$ 9,44	22					22,16 Km
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,71	R\$ 1,83	R\$ 0,07	R\$ 0,75	R\$ 4,48	22		Vep / Not	Van de 9 a 12 passageiros		R\$ 5.648,35

								57,36 Km		Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.070,00
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 5,14	R\$ 6,58	R\$ 0,48	R\$ 2,66	R\$ 15,98	22		Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.799,12
								7,96 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 4,75	R\$ 7,30	R\$ 0,53	R\$ 2,67	R\$ 16,01	22	7,18 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.528,62
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,73	R\$ 3,50	R\$ 0,25	R\$ 1,52	R\$ 9,12	22		Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.005,59
								14,98 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,30	R\$ 2,95	R\$ 0,21	R\$ 1,32	R\$ 7,90	22		Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.088,60
								17,78 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,60	R\$ 4,09	R\$ 0,15	R\$ 1,39	R\$ 8,35	22		Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.711,20
										Van de 9 a 12 passageiros	
								25,64 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 7,00	R\$ 8,97	R\$ 0,65	R\$ 3,55	R\$ 21,29	22	5,84 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.735,08

R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 4,83	R\$ 7,42	R\$ 0,54	R\$ 2,71	R\$ 16,26	22	7,06 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.525,50
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,07	R\$ 1,37	R\$ 0,10	R\$ 0,73	R\$ 4,39	22	38,20 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.691,04
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,66	R\$ 6,80	R\$ 0,25	R\$ 2,17	R\$ 13,00	22	15,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.403,04
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,72	R\$ 6,97	R\$ 0,25	R\$ 2,21	R\$ 13,27	22	15,04 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.391,44
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 4,37	R\$ 11,20	R\$ 0,40	R\$ 3,42	R\$ 20,51	22	9,36 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.223,01
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,60	R\$ 1,84	R\$ 0,07	R\$ 0,65	R\$ 3,92	22	56,88 Km	Mat / Vep / Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.910,34
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,89	R\$ 2,29	R\$ 0,08	R\$ 0,88	R\$ 5,26	22	45,72 Km	Mat / Vep / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.286,70
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,51	R\$ 3,86	R\$ 0,14	R\$ 1,33	R\$ 7,96	22	27,12 Km	Mat / Vep / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.746,87
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,87	R\$ 2,23	R\$ 0,08	R\$ 0,86	R\$ 5,16	22	46,98 Km	Mat / Vep / Not	Van de 9 a 12 passageiros Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.333,17
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,89	R\$ 2,72	R\$ 0,10	R\$ 0,89	R\$ 5,36	22	38,46 Km	Mat / Vep / Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.538,59
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,42	R\$ 1,29	R\$ 0,05	R\$ 0,50	R\$ 3,02	22		Mat / Vep / Not	Veículo até 4 passageiros	

											R\$ 5.388,77
								81,00 Km			
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 4,91	R\$ 7,55	R\$ 0,55	R\$ 2,75	R\$ 16,52	22	6,94 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.522,88

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO VALOR KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO					
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 4,67	R\$ 7,18	R\$ 0,52	R\$ 2,63	R\$ 15,76	22	7,30 Km	Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.530,41
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,60	R\$ 0,77	R\$ 0,06	R\$ 0,51	R\$ 3,06	22	67,66 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.554,87
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 3,20	R\$ 4,92	R\$ 0,36	R\$ 1,85	R\$ 11,09	22	10,64 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.595,48
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,85	R\$ 3,65	R\$ 0,26	R\$ 1,58	R\$ 9,46	22	14,36 Km	Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.987,34
										Van de 9 a 12 passageiros	

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,73	R\$ 3,49	R\$ 0,25	R\$ 1,52	R\$ 9,11	22	15,00 Km	Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.005,64
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,15	R\$ 2,75	R\$ 0,20	R\$ 1,24	R\$ 7,46	22	19,04 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.126,52
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,18	R\$ 1,51	R\$ 0,11	R\$ 0,78	R\$ 4,70	22	34,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.580,68
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,59	R\$ 1,51	R\$ 0,05	R\$ 0,65	R\$ 3,92	22	69,20 Km	Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.973,90
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 3,16	R\$ 4,86	R\$ 0,35	R\$ 1,83	R\$ 10,96	22	10,78 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.598,32
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 2,66	R\$ 4,09	R\$ 0,30	R\$ 1,56	R\$ 9,37	22	12,82 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.643,28
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 2,96	R\$ 4,55	R\$ 0,33	R\$ 1,72	R\$ 10,32	22	11,52 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.615,50
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,97	R\$ 2,52	R\$ 0,18	R\$ 1,16	R\$ 6,95	22	20,80 Km	Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.179,40
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,32	R\$ 3,39	R\$ 0,12	R\$ 1,19	R\$ 7,14	22	30,92 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.856,91
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,54	R\$ 2,37	R\$ 0,17	R\$ 0,97	R\$ 5,81	22	22,14 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.828,96
										Veículo até 4 passageiros	

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,85	R\$ 2,37	R\$ 0,17	R\$ 1,10	R\$ 6,61	22	22,14 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.220,57
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,54	R\$ 2,37	R\$ 0,17	R\$ 0,97	R\$ 5,81	22	22,14 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.828,96
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,98	R\$ 2,52	R\$ 0,09	R\$ 0,94	R\$ 5,65	22	41,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.172,71
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,09	R\$ 2,79	R\$ 0,10	R\$ 1,02	R\$ 6,12	22	37,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.062,46
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,33	R\$ 0,83	R\$ 0,03	R\$ 0,46	R\$ 2,77	22	125,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 7.659,59
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,66	R\$ 2,13	R\$ 0,15	R\$ 1,01	R\$ 6,07	22	24,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.286,17
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,66	R\$ 2,13	R\$ 0,15	R\$ 1,01	R\$ 6,07	22	24,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.286,17
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,70	R\$ 1,80	R\$ 0,06	R\$ 0,74	R\$ 4,42	22	58,32 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.665,90
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,99	R\$ 2,54	R\$ 0,18	R\$ 1,17	R\$ 7,00	22	20,60 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.170,59

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,99	R\$ 2,54	R\$ 0,18	R\$ 1,17	R\$ 7,00	22	20,60 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.170,59
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,00	R\$ 2,57	R\$ 0,09	R\$ 0,96	R\$ 5,74	22	40,76 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.143,59
					R\$ 0,00	R\$ 0,00				Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,42	R\$ 6,19	R\$ 0,22	R\$ 1,99	R\$ 11,94	22	16,92 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.444,55
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 4,87	R\$ 12,48	R\$ 0,45	R\$ 3,78	R\$ 22,70	22	8,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.195,70
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,30	R\$ 3,34	R\$ 0,12	R\$ 1,18	R\$ 7,06	22		Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.868,08
								31,36 Km			
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,66	R\$ 6,82	R\$ 0,25	R\$ 2,17	R\$ 13,02	22	15,36 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.399,72

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO					
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,53	R\$ 3,24	R\$ 0,23	R\$ 1,42	R\$ 8,54	22	16,16 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.037,56
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,53	R\$ 3,24	R\$ 0,23	R\$ 1,42	R\$ 8,54	22	16,16 Km	Extra baldeação	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.037,56

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,74	R\$ 1,89	R\$ 0,07	R\$ 0,76	R\$ 4,58	22	55,56 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.603,11
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 8,12	R\$ 12,48	R\$ 0,90	R\$ 4,45	R\$ 26,71	22	4,20 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.468,19
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,18	R\$ 1,51	R\$ 0,11	R\$ 0,78	R\$ 4,70	22	34,64 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.584,82
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 3,51	R\$ 4,50	R\$ 0,33	R\$ 1,89	R\$ 11,35	22	11,64 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.907,02
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 0,06	R\$ 0,55	R\$ 3,29	22	59,78 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.324,25
										Van de 9 a 12 passageiros	
										Van de 9 a 12 passageiros	

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 1,17	R\$ 0,08	R\$ 0,50	R\$ 2,99	22	44,70 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.938,40
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,99	R\$ 1,27	R\$ 0,09	R\$ 0,69	R\$ 4,16	22	41,40 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.792,57
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,26	R\$ 5,80	R\$ 0,21	R\$ 1,88	R\$ 11,27	22	18,08 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.481,96
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,89	R\$ 2,43	R\$ 0,09	R\$ 0,86	R\$ 5,16	22	43,20 Km	Mat / Vep	Veiculo de 5 a 7 passageiros	R\$ 4.904,06
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 5,44	R\$ 6,97	R\$ 0,50	R\$ 2,81	R\$ 16,84	22	7,52 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.785,35
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,49	R\$ 1,26	R\$ 0,05	R\$ 0,58	R\$ 3,50	22	83,20 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 6.413,72
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,43	R\$ 3,66	R\$ 0,13	R\$ 1,27	R\$ 7,61	22	28,64 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.793,65
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,52	R\$ 4,13	R\$ 0,15	R\$ 1,34	R\$ 8,03	22	25,36 Km	Mat / Vep	Veiculo de 5 a 7 passageiros	R\$ 4.478,98
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,16	R\$ 2,97	R\$ 0,11	R\$ 1,07	R\$ 6,43	22	35,28 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.992,26

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 5,59	R\$ 7,16	R\$ 0,52	R\$ 2,88	R\$ 17,27	22	7,32 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.780,84
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,59	R\$ 4,89	R\$ 0,18	R\$ 1,48	R\$ 8,90	22	21,44 Km	Mat / Vep	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.199,84
										Veículo até 4 passageiros	
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 3,18	R\$ 4,89	R\$ 0,35	R\$ 1,84	R\$ 11,02	22	10,72 Km	Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.598,01

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO					
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 3,14	R\$ 4,02	R\$ 0,29	R\$ 1,71	R\$ 10,28	22	13,04 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.950,27
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,65	R\$ 4,48	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 8,62	22	23,40 Km	Mat / Vep / Not	Veículo de 5 a 7 passageiros	R\$ 4.435,52
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 4,76	R\$ 6,09	R\$ 0,44	R\$ 2,48	R\$ 14,89	22	8,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 2.817,57
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,58	R\$ 4,04	R\$ 0,15	R\$ 1,38	R\$ 8,27	22	25,92 Km	Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.714,74
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,53	R\$ 2,36	R\$ 0,17	R\$ 0,96	R\$ 5,78	22		Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.830,00

								22,24 Km			
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,77	R\$ 2,36	R\$ 0,09	R\$ 0,80	R\$ 4,78	22		Mat / Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.673,60
								44,48 Km			
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,93	R\$ 2,39	R\$ 0,09	R\$ 0,91	R\$ 5,44	22		Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.233,35
								43,76 Km			
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 3,30	R\$ 8,45	R\$ 0,31	R\$ 2,64	R\$ 15,82	22	12,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.314,60
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,71	R\$ 4,38	R\$ 0,16	R\$ 1,47	R\$ 8,84	22		Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.654,07
								23,92 Km		Van de 9 a 12 passageiros	
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,99	R\$ 5,11	R\$ 0,18	R\$ 1,68	R\$ 10,08	22	20,52 Km	Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.550,52
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,68	R\$ 4,29	R\$ 0,16	R\$ 1,45	R\$ 8,70	22	24,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.670,16
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,96	R\$ 3,01	R\$ 0,22	R\$ 1,19	R\$ 7,14	22		Vep	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.730,05
								17,38 Km			
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 4,14	R\$ 6,36	R\$ 0,46	R\$ 2,34	R\$ 14,06	22	8,24 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.549,52
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,75	R\$ 2,69	R\$ 0,19	R\$ 1,08	R\$ 6,47	22		Mat	Veículo até 4 passageiros	

								19,46 Km			R\$ 2.769,08
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,62	R\$ 6,72	R\$ 0,24	R\$ 2,14	R\$ 12,84	22	15,60 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.406,69
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,27	R\$ 1,95	R\$ 0,14	R\$ 0,82	R\$ 4,94	22		Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.925,86
								26,90 Km			
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 2,52	R\$ 3,88	R\$ 0,28	R\$ 1,49	R\$ 8,93	22	13,52	Vep	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.655,54

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor km	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO	VALOR
óleo lubrificante	pneus	manutenção	motorista	impostos		CUSTOS + LUCRO						
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,87	R\$ 2,88	R\$ 0,21	R\$ 1,14	R\$ 6,86	22		Vep	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.751,37	
								18,22 Km				

R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 2,26	R\$ 3,06	R\$ 0,22	R\$ 1,29	R\$ 7,72	22	17,10 Km	Mat	Veículo de 5 a 7 passageiros	R\$ 2.902,76
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 2,34	R\$ 3,59	R\$ 0,26	R\$ 1,39	R\$ 8,34	22	14,58 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.675,14
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 7,63	R\$ 19,55	R\$ 0,71	R\$ 5,80	R\$ 34,81	22	5,36 Km	Mat / Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.105,03
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,91	R\$ 2,78	R\$ 0,10	R\$ 0,91	R\$ 5,46	22	37,64 Km	Mat / Vep	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.521,32
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 1,68	R\$ 1,14	R\$ 0,29	R\$ 1,32	R\$ 7,90	22	46,00 Km	Vep	Ônibus de 40 a 45 passageiros	R\$ 7.990,75
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 1,14	R\$ 0,78	R\$ 0,20	R\$ 1,12	R\$ 6,71	22	67,60 Km	Mat	Ônibus de 40 a 45 passageiros	R\$ 9.976,14
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 1,14	R\$ 0,78	R\$ 0,20	R\$ 1,12	R\$ 6,71	22	67,60 Km	Not	Ônibus de 40 a 45 passageiros	R\$ 9.976,14
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,71	R\$ 2,19	R\$ 0,16	R\$ 1,04	R\$ 6,22	22	23,90 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.268,37
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 1,34	R\$ 0,91	R\$ 0,23	R\$ 1,19	R\$ 7,14	22	57,48 Km	Vep	Ônibus de 40 a 45 passageiros Ônibus de 40 a 45 passageiros	R\$ 9.028,96
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 1,61	R\$ 1,09	R\$ 0,28	R\$ 1,29	R\$ 7,74	22	48,00 Km	Mat	Ônibus de 40 a 45 passageiros	R\$ 8.173,44
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,85	R\$ 1,09	R\$ 0,08	R\$ 0,63	R\$ 3,77	22	48,00 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.979,01

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 2,41	R\$ 6,18	R\$ 0,22	R\$ 1,99	R\$ 11,92	22	16,96 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.446,10
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 3,93	R\$ 2,67	R\$ 0,67	R\$ 2,15	R\$ 12,89	22	19,66 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.574,32
R\$ 0,12	R\$ 0,80	R\$ 3,93	R\$ 2,67	R\$ 0,67	R\$ 2,15	R\$ 12,89	22	19,66 Km	Not	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.574,32
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,95	R\$ 2,43	R\$ 0,09	R\$ 0,92	R\$ 5,51	22	43,20 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.234,80
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,95	R\$ 2,43	R\$ 0,09	R\$ 0,92	R\$ 5,51	22	43,20 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.234,80
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,95	R\$ 2,43	R\$ 0,09	R\$ 0,92	R\$ 5,51	22	43,20 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.234,80
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,89	R\$ 2,43	R\$ 0,18	R\$ 1,12	R\$ 6,74	22	21,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.204,75
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,83	R\$ 1,06	R\$ 0,08	R\$ 0,62	R\$ 3,71	22	49,40 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 4.029,85
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,48	R\$ 1,49	R\$ 0,05	R\$ 0,56	R\$ 3,34	22	70,40 Km	Mat / Vep	Veículo de 5 a 7 passageiros	R\$ 5.166,80
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 0,04	R\$ 0,43	R\$ 2,59	22	93,60 Km	Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.337,45
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 0,04	R\$ 0,43	R\$ 2,59	22	93,60 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 5.337,45
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,58	R\$ 1,49	R\$ 0,05	R\$ 0,65	R\$ 3,89	22	70,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 6.021,73

R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 1,16	R\$ 1,49	R\$ 0,11	R\$ 0,78	R\$ 4,66	22	35,20 Km	Mat	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 3.605,61
R\$ 0,06	R\$ 0,12	R\$ 0,58	R\$ 1,49	R\$ 0,05	R\$ 0,65	R\$ 3,89	22	70,40 Km	Mat / Vep	Van de 9 a 12 passageiros	R\$ 6.021,73
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 1,20	R\$ 1,84	R\$ 0,13	R\$ 0,79	R\$ 4,72	22	28,40 Km	Mat	Veículo até 4 passageiros	R\$ 2.946,56
R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,60	R\$ 1,84	R\$ 0,07	R\$ 0,65	R\$ 3,92	22	56,80 Km	Mat / Not	Veículo até 4 passageiros	R\$ 4.903,43

			Custos Fixos		lucro 20% somatório dos custos	valor hora	média de dias	Percurso	Turno	Veiculo	CÁLCULO VALOR KM * MÉDIA DIAS * PERCURSO
óleo lubrificante	xxxxx	manutenção	condutor	xxxxx		CUSTOS + LUCRO					
R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 3,79	R\$ 34,93	R\$ 0,00	R\$ 14,37	R\$ 86,20	22	3 H	Mat	Embarcação para 20 passageiros	R\$ 5.688,94
R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 11,36	R\$ 104,79	R\$ 0,00	R\$ 29,85	R\$ 179,11	22	1 H	Mat	Embarcação para 20 passageiros	R\$ 3.940,46
R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 3,25	R\$ 29,94	R\$ 0,00	R\$ 13,26	R\$ 79,56	22	3,5 H	Mat	Embarcação para 20 passageiros	R\$ 6.126,12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,55	R\$ 104,79	R\$ 0,00	R\$ 25,14	R\$ 150,86	22	1 H	Mat	Embarcação para 10 passageiros	R\$ 3.319,01

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,03	R\$ 69,86	R\$ 0,00	R\$ 17,85	R\$ 107,12	22	1,5 H	Mat	Embarcação para 10 passageiros	R\$ 3.535,09
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,03	R\$ 69,86	R\$ 0,00	R\$ 17,85	R\$ 107,12	22	1,5 H	Mat	Embarcação para 10 passageiros	R\$ 3.535,09
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,55	R\$ 104,79	R\$ 0,00	R\$ 25,14	R\$ 150,86	22	1 H	Mat	Embarcação para 10 passageiros	R\$ 3.319,01
											R\$ 648.836,91